



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“Ocauçu Cidade Amiga”

= LEI MUNICIPAL N.º 1.904/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021 =

(DISPÕE SOBRE INCLUSÃO, ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE VALORES DE PROGRAMA, OBJETIVOS E JUSTIFICATIVA, INCLUSÃO DE AÇÕES, INDICADORES, METAS FÍSICAS E ATIVIDADE NO PLANO PLURIANUAL 2018/2021, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA, Prefeito do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ocauçu aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programa, objetivos e justificativa, inclusão de ações, indicadores, metas físicas e atividade no Plano Plurianual para o período de 2018/2021 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2021 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente Lei com fulcro nos artigos 40 a 43 da Lei Federal n.º 4320 de 17 de março de 1964 no valor de **R\$ 47.076,70** (Quarenta e sete mil setenta e seis reais e setenta centavos) destinados à suplementação de verba orçamentária, a seguir classificada:

Entidade	Poder	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Categoria Econômica	
Município de Ocauçu	Executivo	02 – 16 Fundo Municipal de Assistência Social	02 – 16 – 01 Departamento Assistência Social, Apoio Administrativo de Programas e Projetos Sociais	3.3.90.30.00	12.246,70
				3.3.90.32.00	34.830,00

Programa	Objetivo	Justificativa	Público Alvo	Fonte de Recurso
0125 Assistência a Comunidade	Complementar ações voltadas para a valorização de comunidades à margem do desenvolvimento econômico e social, promovendo a autoestima e a sua inserção ou reinserção na economia local ou regional.	O município é de pequeno porte e tem muitas famílias em estado de vulnerabilidade social, sendo necessário o atendimento permanente do Poder Público.	População do Município	95 - Convênios e Transferências Federais Vinculados 14 – Transferência Federal Fundo Nacional de Assistência Social



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“Ocauçu Cidade Amiga”

Indicadores	Ação	Função Subfunção	Unidade de Medida	Valor R\$	Código de Aplicação
Pessoas em estado de vulnerabilidade social	2.2227 Manutenção dos Recursos do Coronavírus (COVID-19)	08.244	Unidades	47.076,70	312 – Recursos para o Combate ao Coronavírus 004 - Coronavírus (COVID-19) - Federal FNAS

Artigo 2.º – O crédito de que trata o artigo primeiro será aberto com recursos de Superávit Financeiro verificado no encerramento do exercício de 2020, no valor de **R\$ 47.076,70** (Quarenta e sete mil setenta e seis reais e setenta centavos) oriundos dos recursos repassados pelo Governo Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social – Bloco: da Proteção Social Básica – Ação: Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19, de acordo com o Artigo 43 § 1.º, Incisos I e § 2.º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, podendo ser suplementado se necessário.

Parágrafo Único: Fica condicionado estritamente a utilização do crédito especial para aplicação dos recursos repassados pelo Governo Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social – Bloco: da Proteção Social Básica – Ação: Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19.

Artigo 3.º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/00 de 04 de maio de 2000, está demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Valor da despesa no 1.º exercício (2021).....R\$ 47.076,70
Impacto % sobre o orçamento do 1.º exercício (2021)..... 100%
Impacto % sobre o caixa do 1.º exercício (2021)..... 100%

Artigo 4.º - Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, assim como do Plano Plurianual para o período de 2021.

Artigo 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUCU 12 DE MARÇO DE 2021.

João Benedito Costa e Silva

- Prefeito Municipal -



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“Ocauçu Cidade Amiga”
_____/_____/_____/_____/_____

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

Ademilson Ferreira de Araújo
- Secretário Municipal de Administração -

(Aprovado em única votação por unanimidade com parecer favorável das comissões na Sessão Ordinária realizada pela Câmara Municipal de Ocauçu no dia 09 de março de 2021 – Projeto de Lei n.º 019/2021 de 05 de março de 2021).